



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 061/2005

*Dá Nova Redação ao Artigo
Da Lei Municipal nº 005/97 que
Dispõe sobre a Criação do Conselho
Municipal Assistência Social – CMAS e
A Criação e Regulamentação do Fundo
Municipal de Assistência Social – FMAS
e dá outras providências .*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Art. 3º da lei Municipal nº 005/97 do Conselho Municipal de Assistência Social e a Criação do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS, passa a ter a seguinte redação :

Art. 3º- O CMAS será constituído de 06(seis) membros :

I – 03(três) membros representando o Poder Público Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias que diretamente desenvolvam ações voltadas à assistência Social;

II - 03(três) membros indicados pela sociedade civil que tenham ações voltadas para assistência social, dentro das prestações de serviços profissionais da área e dos usuários.

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades constituídas e em regular funcionamento .”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 17 de junho de 2005.

FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM: 17 de junho de 2005

Gabinete do Prefeito